



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 892/2017

Autoriza o Município de Morro Grande a receber em regime de comodato bem imóvel que especifica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em regime de comodato, um imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Tubarão, onde situa-se a Praça Santa Cruz, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo sob o n. 11.892.

Parágrafo único: A matrícula 11.892 tem o registro de dois terrenos, sendo que o imóvel a ser recebido está descrito como um terreno com área total de 1.650,00 m² (um mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), confrontando-se: frente com a Rua Principal, numa distância de 45,20 metros; fundos com um valo condutor de águas; leste numa distância de 50 metros com terras de Luiz Dal Toé; e a oeste com terras de Hercílio Pazini, numa distância de 40 metros.

Art. 2º. O comodato far-se-á por instrumento público ou particular, ficando a critério das partes a sua averbação na matrícula do imóvel.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

Art. 3º. A cessão de uso será a título gratuito, não havendo qualquer ônus para as partes, e será pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período quantas vezes forem necessárias, mediante acordo de vontades.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal fica autorizada a realizar no imóvel obras e benfeitorias, não tendo direito de retê-las após o término do comodato, as quais passarão a integrar o patrimônio da Comodante.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Despesa – 84 / Dotação – 06.03.15.452.008.2.021.4.4.90.00.00.00.00.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 16 de agosto de 2017.


VALDIONIR ROCHA

Prefeito Municipal